



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/08/2024 – 15H

1. RECURSO ELEITORAL N 0600063-10.2024.6.05.0188

PROCEDÊNCIA: ITAPEBI - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELEITORAL MAÍZIA SEAL CARVALHO

RECORRENTE: ZELIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO PITANGA NOGUEIRA NETO - OAB/BA25649-A

INTERESSADA: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B

RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADO: PEDRO DE JESUS SOUZA - OAB/BA59902

ADVOGADO: MARIA ISABELLE MUNIZ SANTOS - OAB/BA74834

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE DECLAROU PREVALENTE A FILIAÇÃO DA REQUERENTE AO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DE ITAPEBI EM 06/04/2024 E CANCELADA A FILIAÇÃO AO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL DE ITAPEBI.

2. RECURSO ELEITORAL N 0600081-70.2024.6.05.0078

PROCEDÊNCIA: CAMAMU - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELEITORAL MAÍZIA SEAL CARVALHO

RECORRENTE: JERFSON SILVA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: WALTER FERRAO JUNIOR - OAB/BA15745

ADVOGADO: HERALDO FRAGA SAMPAIO - OAB/BA38739

OBJETO: RECURSO ELEITORAL, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600474-34.2020.6.05.0078, QUE JULGOU COMO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO RECORRENTE, RELATIVAS AO CARGO DE VEREADOR, NO PLEITO DE 2020, POSTERIORMENTE REGULARIZADAS POR MEIO DO RROPCE Nº 0600030-59.2024.6.05.0078.

OBSERVAÇÕES: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM SER ENCAMINHADOS POR MEIO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO (CLIQUE AQUI).

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA